MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 318/2023**

TIPO: **Menor** **Preço** por **Item**

PROCESSO Nº: **318/2023**

OBJETO: Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de **recargas de gás liquefeito de petróleo e água mineral** para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006 ALTERADA PELA 147/2014.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: as 10h do dia 20/12/2023.**

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 10h do dia 20/12/2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h01 do dia 20/12/2023.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Prefeito de Pinheiro Machado/RS/RS no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor** **Preço** **por** **Item**, para o Registro de Preços destinado a futura e eventual contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Municipal 4.009/2011, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 074/2010 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [**http://www.pinheiromachado.rs.gov.br**](http://www.pinheiromachado.rs.gov.br) e no endereço eletrônico [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

1. **DO OBJETO:**

**1.1.** O presente procedimento licitatório destina-se à aquisição de **recargas de gás liquefeito de petróleo e água mineral**, conforme ANEXO I – Termo de Referência (TR) deste Edital, para atender às necessidades da Administração Municipal.

**1.2.** Todos os produtos devem ser de ótima qualidade, os quais serão analisados na entrega, em caso de reprovação, serão devolvidos para readequação sem nenhum ônus para o Município, devendo ser efetuada a troca dos mesmos sob pena de multa conforme item 17 do Edital.

**1.3.** A licitante vencedora deverá garantir a utilização dos produtos durante sua validade.

**1.4.** Quanto a problemas de qualidade, quantidade, regularidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela Secretaria, será responsável pela troca do que apresentar problemas. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamento, danificados ou produtos com aparência duvidosa, diferentes das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos (vide item **1.6**.).

**1.5.** Para os produtos em que é solicitada medida e/ou litros, haverá tolerância de **até 1% (um por cento)** para mais ou para menos.

**1.6.** O desrespeito quanto ao objeto, à forma, o local, o prazo de entrega ou seu atraso injustificado, fará com que a empresa vencedora seja imediatamente notificada para regularização, ficando entendido que correrá por sua conta e risco essa adequação, incorrendo em mora, estando passível de sofrer as penalidades previstas no item 17 deste Edital. Todos os prazos de entrega imediata começam a correr após o recebimento do empenho pelas empresas.

**1.7.** A entrega deverá ser parcelada, por conta da licitante, conforme solicitação da Administração Municipal, em horário de funcionamento da mesma.

**1.8.** O descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Edital acarretará nas sanções dispostas no item 17.

1. **DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
   1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta do orçamento de 2024, do Município de Pinheiro Machado/RS.
   2. A Administração **não é obrigada a contratar as quantidades registradas**, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.
2. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**
   1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
   2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/).
   3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.
   4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
   5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/).
   6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
   7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
   8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
   9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
   10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
3. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**
   1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:
      1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item** **11**, deste edital.
   2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
      1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
   3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
      1. Pessoas físicas não empresárias;
      2. Servidor ou dirigente do Município de Pinheiro Machado/RS;
      3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
      4. **As sociedades empresárias:**
         1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
         2. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
         3. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
         4. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no Município de Pinheiro Machado/RS;
         5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
         6. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
         7. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Município de Pinheiro Machado/RS em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
         8. Estrangeiras que não funcionem no país;
   4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
   5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
   6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([**www.portaltransparencia.gov.br/cnep**](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
      1. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.
4. **DO CREDENCIAMENTO:**
   1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/).
   2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
      1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [**falecom@portaldecompraspublicas.com.br**](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).
   3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
      1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou (ao) Município de Pinheiro Machado/RS responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
   4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
   6. O Pregão será conduzido pelo Município de Pinheiro Machado/RS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
5. **DO ENVIO DA PROPOSTA:**
   1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
      1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
   2. O licitante não poderá cotar quantidades inferiores ao total, por item.
   3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
   4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
      2. Descrição detalhada do item cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
   5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
   6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
   7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
   8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on-line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
      1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;
      2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
   9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
   10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.
6. **DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**
   1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
   3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
      1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.
   4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
   6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
      1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
      2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
   8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
       1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
   12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, [**http://www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
   14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
7. **DO EMPATE:**
   1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
      1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
      2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes;
      3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
      4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
      5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
      6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
      7. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
      8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
   2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
      1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
      2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
      3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
      4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
      5. Sorteio.
   3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.
8. **DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**
   1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
   2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
9. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**
   1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
   2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **03 (três) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
      1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
      2. **A proposta deve conter:**

**a)** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

**b)** O preço **unitário e total** **para cada item cotado,** **especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

**c)** A **descrição** **do produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

**e)** Conter **prazo de entrega dos itens conforme descrito no Anexo I**, contados do recebimento da nota de empenho;

**f)** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

* 1. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
  2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
  3. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos.
     1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
  4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
  5. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.
  6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
     1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens** **8** e **9**.
  7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  8. A proposta original, com todos os requisitos do **item 10.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do Município de Pinheiro Machado/RS, situado à Rua Nico de Oliveira, nº 763, CEP: 96.470-000, telefone: (53)3248-3511, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº **318/2023** – Município de Pinheiro Machado/RS.

1. **DA HABILITAÇÃO:**
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
      1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (**www.portaldatransparencia.gov.br/**);
      2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([**www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php**](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
      3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
      4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos Artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
      5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
      6. As empresas deverão encaminhar os seguintes documentos:

Declaração de que a empresa não emprega menor de **18 (dezoito) anos** para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de **16 (dezesseis) anos**, exceto na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze)** anos (modelo Anexo III ao Edital).

* + 1. **DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**I** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

**II** – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

**III** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:

**IV** – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**V** – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

**VI** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

* + - 1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
    1. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**I** – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**II** – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III** – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

**IV** – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**V** – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**VI** – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [**www.tst.jus.br/certidao**](http://www.tst.jus.br/certidao).

* + - 1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
      2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.
    1. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**I** – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

* + 1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (para os itens 01 e 02)

**I** – Apresentação de certificado de autorização, emitido pela agência Nacional de Petróleo – ANP, devidamente regularizado. Em vigor na data de abertura da Licitação;

**II** – Alvará de prevenção e proteção contra incêndio – APPCI, emitido pelo Corpo de Bombeiros;

**III** – Certificado de Regularidade (CR), emitido pelo IBAMA, atualizado, da filial participante da licitação;

**IV** – Alvará de Localização emitido pela Prefeitura, sede da Empresa, juntamente com comprovante de pagamento da taxa anual, relativo ao último exercício exigível.

**11.1.11.** **DAS DECLARAÇÕES**

**I** – Declaração de Idoneidade, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público, conforme prescreve o Inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme modelo do Anexo III do Edital.

**II** – Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV do Edital.

* + 1. **DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

**I** – As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

**II** – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**III** – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**IV** – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**V** – O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**VI** – A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de Pinheiro Machado/RS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

**VII** – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

**a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

**b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

* 1. **DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**
     1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em **até 02 (duas) horas**, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.
     2. Os documentos de habilitação, caso solicitados, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do Município de Pinheiro Machado/RS, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.
     3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
     4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas **até 90 (noventa) dias** antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos **últimos 30 (trinta) dias**.
     5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
     6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
     7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
     8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
     9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

1. **DOS RECURSOS:**
   1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30(trinta) minutos.
      1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
      2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
      3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Município de Pinheiro Machado/RS, no setor de Licitações, situado na Rua Nico de Oliveira, nº 763, CEP: 96.470-000, de **segunda-feira** a **sexta-feira**, das **08h30** às **12h** e das **13h30** às **17h**.
   2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
      1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc.).
   3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito Municipal para a decisão final no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.
   4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 12.2.3**).
   6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.
2. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**
   1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito.
   2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
3. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste Edital.
   2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.
   3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
   4. A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura ou até a aquisição da quantidade total adjudicada dos produtos, o que vier a ocorrer primeiro.
   5. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.
   6. **DO CADASTRO RESERVA**
      1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.
      2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
      3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
      4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.
      5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.
   7. **Dos acréscimos quantitativos da Ata de Registro de Preços**
      1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
      2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
   8. **DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
      1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**14.9.** O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos (Art. 65, Inciso II, Alínea dda Lei 8.666/93).

**14.10.** O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**14.11.** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

1. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**
   1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.
   2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no Art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
   3. O prazo máximo para assinatura e entrega do Termo de Contrato é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do e-mail enviado pelo Município.
      1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Pinheiro Machado/RS.
      2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o Município de Pinheiro Machado/RS poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
      3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
   4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
   5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no Art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.
   6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

**I** – As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

**II** – Critérios para o recebimento do objeto;

**III** – Prazos e condições de pagamento;

**IV** – Atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

**V** – Hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

* 1. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
  2. Será designado um Fiscal para o contrato, através de portaria, que realizará a fiscalização do contrato.
  3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
  4. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, Anexo VII, ou instrumento equivalente.

1. **DA FISCALIZAÇÃO:**
   1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.
2. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
   1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Pinheiro Machado/RS pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
   2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no Art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.
   3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
   4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
   5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Pinheiro Machado/RS, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
   6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Municipal 2.273/2002.
   7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado Município de Pinheiro Machado/RS, observado o princípio da proporcionalidade.
   8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro municipal.
3. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
   1. O Município de Pinheiro Machado/RS poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
      1. A anulação do pregão induz à do contrato.
      2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
   2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
   3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Município de Pinheiro Machado/RS.
   4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
   5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
   7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
   8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
      1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
   9. O foro da cidade de Pinheiro Machado/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
   10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do fone (53) 3248-3511.
   11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência Município de Pinheiro Machado/RS, sem prejuízo do disposto no Inciso V do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
   12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e também na página [**www.pinheiromachado.rs.gov.br**](http://www.pinheiromachado.rs.gov.br).
   13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Prefeitura de Pinheiro Machado/RS, sito na Rua Nico de oliveira, nº 763, CEP: 96.470-000.
4. **ANEXOS:**
   1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
      1. ANEXO I – Termo de Referência;
      2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
      3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
      4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
      5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
      6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
      7. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Pinheiro Machado/RS, 8 de dezembro de 2023.

**Rogério Gomes de Moura**

Prefeito Municipal em exercício

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
   1. O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de **recargas** **de** **gás liquefeito de petróleo e água mineral**, destinados a atender as demandas das secretarias Municipais.

* 1. **Especificações dos Produtos e Valores de Referência**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Un. | Descrição | Quantidade  Estimada | Valor Unitário de Referência |
| 01 | Un. | Recargas de Gás **P-45** | **200** | **R$ 431,54** |
| 02 | Un. | Recargas de Gás **P-13** | **190** | **R$ 119,62** |
| 03 | Un. | Água Mineral **com Gás** (500 ml) – FARDOS com **12** unidades | **70** | **R$ 13,98** |
| 04 | Un. | Água Mineral **sem Gás** (500 ml) – FARDOS com **12** unidades | **75** | **R$ 12,75** |
| 05 | Un. | Água mineral **sem gás**, galão retornável de **20 litros**, **sem casco**, ideal para consumo humano. | **996** | **R$ 13,76** |
| 06 | Un. | Galão de água para bebedouro, capacidade **20 litros** – **CASCO**. | **10** | **R$ 29,33** |

* 1. **Os produtos licitados deverão estar rigorosamente dentro das normas e legislações vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes**.
  2. Estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto do projeto básico, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, parafiscais e comerciais, gastos com transportes, carga, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes da execução do objeto.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A necessidade de aquisição da Prefeitura de Pinheiro Machado/RS, justifica-se pela manutenção das atividades desenvolvidas por este Município.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.** O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum de que trata a Lei nº 10.520/02, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

**4. DO LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS**

**4.** A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

* 1. Os produtos licitados serão requisitados, por meio da Ordem de Compra/Empenho, para **entrega parcelada**, conforme **demanda das secretarias**;
  2. Deverão ser **entregues diretamente nos prédios onde forem requisitados**, no perímetro da Sede do Município, no prazo de **até 01h (uma) hora** após o pedido, podendo este prazo ser estendido dependendo da situação e horário da solicitação;
     1. Justificativa do prazo de entrega estipulado: o prazo estipulado no item acima do termo de referência é razoável para o tipo de produtos licitado e atende as necessidades da administração e aos interesses públicos. O município não dispõe de local para armazenamento de estoque dos produtos.
  3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo e **dentro do prazo de validade**.

**4.4.** A Empresa vai entregar o gás acompanhado do botijão e levar o casco vazio;

**5. DO FUNDAMENTOS LEGAL**

**5.** A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência (TR), será na modalidade **Pregão Eletrônico**, e tem amparo legal integralmente, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações superiores e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**6. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

**6.1.** Executar a entrega do objeto em conformidade com o Termo de Referência (TR) e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento;

**6.2.** Responsabilizar–se pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**6.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte, carga e descarga dos produtos a ser entregue.

**6.4.** Obrigatoriamente entregar os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido.

**7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São deveres do Município de Pinheiro Machado/RS:

**7.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

**7.1.2.** Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência (TR);

**7.1.3.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no Edital de licitação;

**7.1.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.1.5.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A distribuição será realizada nos horários determinados, **não podendo ocorrer atrasos**, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela respectiva Secretaria Municipal.

**8.2.** O pagamento será feito após efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da Ordem de Compra e **Nota Fiscal Eletrônica** devidamente datada e atestada pelo Setor competente, em **até 30 (trinta) dias**.

**9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**9.2.** No momento da entrega dos produtos solicitados estará presente um servidor Municipal designado como fiscal para conferência da entrega.

Município de Pinheiro Machado/RS, 8 de dezembro de 2023.

**Rogério Gomes de Moura**

Prefeito em Exercício

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

Ref.: Pregão Eletrônico **318/2023**

Ao (À) Pregoeiro(a)

|  |  |
| --- | --- |
| Nome de Fantasia: | |
| Razão Social: | |
| CNPJ: | Optante pelo SIMPLES? Sim ( ) Não ( ) |
| Inscrição Estadual: | Inscrição Municipal: |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade: |
| CEP: | Telefone: |
| Nome do Representante Legal: | |
| Cédula de Identidade do Representante Legal: | |
| Data: | |
| E-mail para Assinatura Digital: | |
| Banco: | Conta Bancária: |
| Nome e nº da Agência: | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Un.** | **Descrição** | **Quant.**  **Estimada** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 01 | Un. | Cargas de Gás **P 45** | **200** |  |  |
| 02 | Un. | Cargas de Gás **P 13** | **190** |  |  |
| 03 | Un. | Água Mineral **com Gás** (500 ml) – FARDOS com **12** unidades | **70** |  |  |
| 04 | Un. | Água Mineral **sem Gás** (500 ml) – FARDOS com **12** unidades | **75** |  |  |
| 05 | Un. | Água mineral **sem gás**, galão retornável de **20 litros**, **sem casco**, ideal para consumo humano. | **996** |  |  |
| 06 | Un. | Galão de água, vazio, para bebedouro, capacidade **20 litros** – **casco**. | **10** |  |  |

**Valor Total da Proposta**: R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta, **mínimo de 60 (sessenta) dias**:

Condições de Entrega: conforme Edital;

Local de Entrega: conforme Edital.

* Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência (TR) e no Edital, bem como verificamos todas as especificações neles contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
* Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto do projeto básico, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, parafiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes da execução do objeto.
* Declaramos, por fim, que a proposta foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente solicitação de orçamento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
* Declaro ciência no disposto no Decreto Municipal nº 1027/2022, disponível em "http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/03/Decreto-no-1027-Adota-a-IN-RFB-no-1.2342012-para-fins-de-IRRF-nas-contratacoes-de-bens-e-na-prestacao-de-servicos-realizadas-pelo-Municipio-de-Pinheiro-Machado.-em-23-02-2022.pdf", referente à retenção de Imposto de Renda – IR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em de de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social da Empresa

CNPJ

**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial **318/2023**

Ao(À) Pregoeiro(a)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal combinado ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho **noturno**, **perigoso** ou **insalubre** e, de **menores de 16 (dezesseis) anos** em **qualquer** **trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a contar dos **14 (quatorze) anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em de de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social da Empresa

CNPJ

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial **318/2023**

A empresa ................................................., inscrita no CNPJ nº..............................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)........................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº............................e o CPF nº................................., DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do Art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Pinheiro Machado/RS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº .........

O Município de Pinheiro Machado/RS, com sede na Rua Nico de Oliveira, nº 763, na cidade de Pinheiro Machado/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.084.942/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) ...... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ...... de ..... de ...... de 200..., publicada no ....... de ..... de ....... de ....., portador da matrícula funcional nº ...................,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 318/2023, publicada no ...... de ...../...../2023, processo administrativo n.º 318/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **recargas de gás liquefeito de petróleo e água mineral**, especificado(s) no(s) item(ns).......... do .......... Termo de Referência, anexo ...... do Edital de Pregão Eletrônico nº **318/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
| X | Especificação | Marca  (se exigida no edital) | Modelo  (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

* 1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1. DA VALIDADE DA ATA
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.
2. **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**
   1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
      1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
      2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
      3. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
      4. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
   5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
      2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
      3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
      4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
   7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
      1. Por razão de interesse público; ou
      2. A pedido do fornecedor.
3. DAS PENALIDADES
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.
      1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
4. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**
   1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
   2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
   3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes*.*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o Município de Pinheiro Machado/RS/RS, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica sob o n° 88.084.842/0001-46, com Sede Administrativa localizada à Rua Nico de oliveira, n° 763, centro, Pinheiro Machado/RS/MG, representado pelo Sr. Prefeito Ronaldo Costa Madruga,brasileiro, casado, portador de RG ............................., inscrito no CPF: ................................, residente e domiciliado na cidade de Pinheiro Machado/RS e a empresa seguinte: ..............................., CNPJ: ......................., estabelecida à ......................, Bairro ..........., ............../.., representada legalmente por ................., inscrito no CPF: ...................; doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, firmam, entre si, o presente instrumento particular de contrato, decorrente e vinculado ao edital de licitação Pregão Eletrônico nº **318/2023**, tudo na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/1990, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e, ainda, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisição de **recargas de gás liquefeito de petróleo e água mineral**, conforme descrito abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição/ Características Mínimas | Unid. | Quant. | Valor Unitário |
| 01 |  |  |  |  |
| 02 |  |  |  |  |
| 03 | ................ | ..... | .... |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2.1.** Os produtos licitados serão requisitados, por meio da Ordem de Compra/Empenho, para **entrega parcelada**, conforme demanda das secretarias.

**2.2.** Deverão ser entregues diretamente nos prédios onde forem requisitados, no perímetro da Sede do Município, no prazo de **até 24h (vinte e quatro horas)** após o pedido;

**2.2.1.** Justificativa do prazo de entrega estipulado: o prazo estipulado no item acima do termo de referência é razoável para o tipo de produtos licitado e atende as necessidades da administração e aos interesses públicos.

**2.3.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo e dentro do prazo de validade impresso na embalagem.

**2.4.** Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

**2.5.** O presente instrumento de contrato passará a vigorar a partir da assinatura, pelas partes, e terá vigência de **12 (doze) meses**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1.** A contratada deverá entregar o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento compatível com as obrigações assumidas.

**3.2.** A contratada não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

**3.3.** A CONTRATADA deverá fornecer e-mail e telefone, para contato, para fins de sanar possíveis dúvidas e/ou problemas que venham a ocorrer com os produtos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA após a entrega feita, na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com o produto efetivamente entregue, mediante apresentação da fatura/nota fiscal respectiva atestada pela comissão de recebimento de bens.

**4.2.** O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado, acima citado, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

**4.3.** Após o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta, a CONTRATADA terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.

**4.4.** No ato do pagamento será observado conforme disposto no Decreto Municipal nº 1027/2022, disponível em "**http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/03/Decreto-no-1027-Adota-a-IN-RFB-no-1.2342012-para-fins-de-IRRF-nas-contratacoes-de-bens-e-na-prestacao-de-servicos-realizadas-pelo-Municipio-de-Pinheiro-Machado.-em-23-02-2022.pdf**", referente à retenção de Imposto de Renda – IR.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela verba da seguinte rubrica do orçamento municipal do exercício de 2024:

0XXX - Secretaria Municipal ....

XXXX – Manutenção das atividades da secretaria

Despesa - XXXX Recurso – XXXX - XXXXX

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:

**I** – Advertência;

**II** – Multa,

**a)** De **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**b)** De **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, relativo a execução em desacordo com o solicitado;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de **até 02 (dois) anos**;

**IV** – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vistas ao processo.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**7.1.** Vincula-se a este contrato o edital de Pregão Eletrônico - Licitação nº **318/2023**, bem como seus anexos.

**7.2.** O fornecimento do objeto deste contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes nos documentos a seguir enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, sendo eles:

**7.1.1.** Proposta da contratada de folhas xx do processo;

**7.1.2.** Edital de Pregão Eletrônico nº **318/2023** e seus anexos;

**7.1.3.** Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Durante o período de vigência, este contrato será acompanhado por servidor designado para exercer a fiscalização, mediante portaria emitida pelo senhor Prefeito, cuja cópia deverá integrar o presente instrumento, como anexo I, devendo o fiscal:

**8.1.1.** Promover a avaliação e fiscalização das entregas, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

**8.1.2.** Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

**8.1.3.** Solicitar ao Prefeito, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste contrato.

**8.2.** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado/RS para dirimir qualquer processo envolvendo o objeto do contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de **02 (duas) testemunhas**.

Pinheiro Machado/RS, xxx de xxx de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Contratada  **Xxxxxxx Xxxxxxx**  Xxxxx Xxxxxxxxx | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Contratante  **Ronaldo Costa Madruga**  Prefeito |

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Visto e Conferido  **Assessoria Jurídica** |  |

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_